



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

Ata da setingentésima sexagésima quinta (785ª) Reunião extraordinária de Vereadores, realizada no vigésimo nono dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e dois (29-06-2022), na sede da Câmara Municipal de Piau, às dezessete horas, com tolerância de quinze minutos, presidida pelo Sr. Pedro Pereira Monteiro Neto, que iniciou a sessão. Feita a chamada registrou-se a presença na Câmara Municipal de Piau dos Vereadores Pedro Pereira Monteiro Neto, Marco Antônio do Nascimento, Luiz Eduardo Condé, Cleber Moreira de Araújo, Fernando Aparecido Mourão Vilani, José Maria Mendes, Paulo Giovani Alvim da Silva e Vereador Milton Cesar Lopes e Castro. Ausente o Vereador João Francisco de Assis-PP, por motivo de seu pedido de afastamento temporário do cargo, devidamente motivado no seu pedido de licença para tratar de assuntos pessoais pelo período de 40 dias. Razão pela qual, nos termos regimentais desta Casa de Leis fora convocado o Vereador Suplente Sr Sebastião Aparecido de Castro Neves – PP, para posse temporária mediante compromisso prestado nos termos do art. 22, §3º da Lei Orgânica Municipal e art. 5º §6º, 7º e 9º do Regimento Interno, o que também neste caso além de estar cumprindo o dispositivo regimental da Casa, está garantindo já nesta sessão plenária de apreciação do recebimento da denúncia que a composição partidária da Câmara Municipal de Piau esteja com representação completa, a fim de não causar prejuízos ao Exmo Sr Prefeito Municipal Gilmar Aparecido Rezende de Castro, ora denunciado, pois o PP pertence a base de sustentação do governo. Desta forma, iniciando-se a Ordem do Dia, é dada a posse temporária ao Vereador suplente Sr Sebastião Aparecido de Castro Neves – PP, que confirma o compromisso nos termos legais retromencionados, após leitura pelo Presidente da Casa. Prosseguindo com a Ordem do dia é feito o afastamento temporário por impedimento dos Vereadores Milton Cesar Lopes e Castro, por grau de parentesco com o acusado, vez ser sobrinho do mesmo; e Luiz Eduardo Condé, por ser o denunciante. O Vereador Luiz Eduardo Condé, autor da denúncia, antes de se afastar pede a leitura de um documento onde, em ato de defesa de sua denúncia, solicita aos vereadores o voto para a aceitação de sua denúncia, pois entende que não podem os vereadores se calarem diante de tantas ilegalidades e fraudes. A seguir é feita a posse temporária dos Vereadores suplentes Sr João Batista de Assis Presto – PP e Sr Nilmar dos Santos Paiva – DEM, que confirmam o compromisso nos termos legais retromencionados, após leitura pelo Presidente da Casa. A seguir é feita a apresentação da denúncia protocolada pelo Vereador Luiz Eduardo Condé contra o Prefeito Municipal em exercício Exmo Sr Gilmar Aparecido Rezende de Castro, com a leitura da denúncia e apresentação dos documentos que vieram instruindo a mesma contendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

teor probatório das irregularidades e ilegalidades ora denunciadas. A denúncia refere-se a infringência do art. 4º, inc VII e VIII do decreto lei 201/1967, ao praticar fraude em procedimento licitatório para contratação de trator de esteira, usurpação de bens da União e crime ambiental na extração ilegal de saibro no Município de Chácara. E por fim é explicado que a votação refere-se apenas ao recebimento da denúncia, o que não abrange o pedido de afastamento do prefeito não. Em resposta ao Vereador Cleber Moreira de Araújo o assessor informa que a votação é sobre a admissão da denúncia, e que em sendo admitida, forma-se a comissão processante. A seguir é feita a votação nominal da denúncia, apurando-se cinco votos a favor do recebimento da denúncia proferido pelos vereadores Marco Antônio do Nascimento, Nilmar dos Santos Paiva, José Maria Mendes, Paulo Giovani Alvim da Silva e Pedro Pereira Monteiro Neto, sendo que o presidente emitiu o voto de desempate; e quatro votos contrários dos Vereador Sebastião Aparecido de Castro Neves, Cleber Moreira de Araújo, Fernando Aparecido Mourão Vilani e João Batista de Assis Presto. O Vereador Sebastião Aparecido de Castro Neves justificou seu voto contrário por não estar muito a par do teor da denúncia, porém reconhece que foi lida toda a denúncia e apresentado tudo, mas sente que precisa de um advogado para lhe explicar melhor. Desta feita a denúncia foi aceita em plenário. Assim foi feito o sorteio entre os desempedidos, para constituição da comissão processante, sendo lembrado que os suplentes dos impedidos não poderão fazer parte da comissão. E explicado ao Vereador Cleber Moreira de Araújo que para abertura da comissão processante é requerido apenas maioria simples, conforme decreto lei 201/1967. O Vereador Fernando Aparecido Mourão Vilani diz que foi feita uma denúncia completa para a cassação. Diz que primeiro iria votar só a denúncia, depois o afastamento. O assessor jurídico lhe explica que hoje somente a apreciação da denúncia e como foi aceita a comissão processante. Ao Vereador Cleber Moreira de Araújo é informado que a escolha dos partidos desta comissão processante é a representação partidária determinada pela Lei Orgânica, art. 52 §2º X, d. Ou seja com partidos diferentes. A pedido, o Vereador Cleber Moreira de Araújo acompanha de perto o sorteio. O assessor jurídico sugere que o primeiro partido que sair no sorteio está fora da comissão. E com a concordância de todos, faz-se desta maneira. É feita a conferência da urna demonstrando que a mesma estava vazia antes do ato de inserção dos papéis contendo os partidos para sorteio. E o vereador suplente João Batista é o escrutinador deste ato. Assim, fez-se o sorteio entre todos os partidos componentes da Câmara Municipal de Piau, quais sejam: MDB, DEM, PP e PSB. Assim, sorteia-se o

Rua Constança de Castro, 100 Centro - CEP: 36.157-000 - Piau/MG

Telefax: (32) 3254-1131

Email: camaramunicipaldepiiau@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

MDB, o qual ficará sem representação na Comissão processante, devidamente escrutinado pelo Vereador João Batista de Assis Presto. – PP. Então a comissão processante será composta pelos partidos DEM, PP e PSB. Neste momento o Vereador Marco Antônio do Nascimento-PSB manifesta seu desejo de renunciar. Porém o Vereador Fernando Aparecido Mourão Vilani-MDB se posiciona contrário pois a regra foi definida antes do sorteio. Diz que o vereador assumiu a Câmara tem que participar. O assessor jurídico diz que vai verificar se é possível. O Vereador Fernando Aparecido Mourão Vilani discorda. Os ânimos se exaltam. O presidente pede o prosseguimento da sessão. O Vereador Cleber Moreira de Araújo ressalta que achava que deveria ser feita por proporcionalidade partidária, mas se foi decidido antes que era sorteio, então agora deve vigorar assim. É consultado o regimento interno e lei orgânica, e verifica-se que não é possível esta renúncia. Assim, com a comissão composta pelos Vereadores Marco Antônio do Nascimento- PSB, José Maria Mendes DEM e Sebastião Aparecido de Castro Neves – PP prossegue-se para a eleição, entre os membros da comissão, para os cargos de presidente e relator. E então faz-se questionamentos de como será a eleição dos cargos. Primeiro o assessor jurídico sugere que a eleição seja feita por cédulas. Ao fim da discussão, aceita-se a sugestão do Vereador Fernando Aparecido Mourão Vilani, e faz-se a eleição por sorteio. E o Vereador Fernando Aparecido Mourão Vilani considera que se esta eleição não for por sorteio seria única falha do presidente da câmara, pois entende que o mesmo está certo na condução dos trabalhos. E o assessor jurídico esclarece ao Vereador Cleber Moreira de Araújo que a aplicação do regimento interno e da lei orgânica complementando o decreto lei 201/67, é jurisprudência do STF, que inclusive foi a mesma que embasou o afastamento do Vereador Milton Cesar Lopes e Castro, por grau de parentesco com o acusado. Assim procede-se o sorteio para eleição dos membros. E o Vereador Cleber Moreira de Araújo - MDB é o escrutinador agora. Definem que primeiro sorteia-se o presidente, e segundo o relator, por sugestão do Vereador Sebastião Aparecido de Castro Neves – PP. Assim o Vereador Cleber Moreira de Araújo sorteia primeiro o Vereador Sebastião Aparecido de Castro Neves – PP para presidente, em segundo escrutínio para relator Vereador José Maria Mendes - DEM. Assim a comissão processante ficará composta com o Vereador Sebastião Aparecido de Castro Neves – PP para presidente, o Vereador José Maria Mendes – DEM para Relator e o Vereador Marco Antônio do Nascimento – PSB como membro. O Vereador José Maria Mendes pede a palavra, e se diz satisfeito por ter saído como relator, como desejou no início. O presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

câmara então cessa a posse temporária dos vereadores suplentes Sr João Batista de Assis Presto. – PP e Sr Nilmar dos Santos Paiva – DEM. Agradece pelos trabalhos e declaração de retorno dos vereadores eleitos, Milton Cesar Lopes e Castro e Luiz Eduardo Condé às suas cadeiras por motivo de cessação dos efeitos da posse temporária dos suplentes devido aos impedimentos. Após o retorno dos vereadores às suas cadeiras, a sessão legislativa se encerra com duração de 02 horas, 03 minutos e 23 segundos. Nada mais havendo é encerrada a sessão e lavrada a presente ata.

Pedro Pereira Monteiro Neto – Presidente:

Marco Antônio do Nascimento – 1º Secretário: